

Comissão de Trabalho e Segurança Social

Audição sobre questões laborais do Novo Banco

06 de maio de 2016

Intervenção Inicial do Governador Carlos da Silva Costa¹

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Deputados

Tendo sido pedida a minha presença nesta Comissão para prestar esclarecimentos sobre questões laborais relacionadas com as medidas de reestruturação do Novo Banco, pretendo dar nota dos seguintes pontos:

1. **O Novo Banco é um banco de transição** constituído por decisão do Banco de Portugal no âmbito da aplicação ao Banco Espírito Santo (BES) de uma medida de resolução. A medida de resolução foi tomada num contexto em que **a única alternativa era a liquidação do BES** e, nesse sentido, constituiu uma **medida de preservação de valor e, portanto, também de preservação de postos de trabalho.**
2. **As necessidades de reestruturação do Novo Banco, incluindo a redução do número de trabalhadores, não são consequência da resolução.** A implementação de um plano estratégico de reestruturação **impõe-se por três razões:**
 - Pela **viabilização do modelo de negócio do Novo Banco** e pela **maximização do seu valor;**
 - Pelos **compromissos assumidos pelo Estado perante a Comissão Europeia** no âmbito do regime de auxílios de Estado.

¹ Preparado para apresentação.

- Por **orientação do Banco Central Europeu, enquanto autoridade de supervisão prudencial** responsável pelo acompanhamento do Novo Banco.

3. As medidas de reestruturação, ou de reorganização, **do Novo Banco** compreendem – como é usual em situações semelhantes por toda a Europa – **a redução do balanço**, com reconcentração na atividade central do banco (o chamado *core business*), e a **redução de custos**.
4. **A conceção dessas medidas e a sua implementação são atos de gestão.** A lei atribui à autoridade de resolução a competência para designar os órgãos de administração de bancos de transição, prevendo, assim, que as autoridades de resolução confiem esse papel às equipas de gestão.
5. **O Novo Banco tem um Conselho de Administração, mandatado para desenvolver e implementar um plano** que cumpra com os objetivos de viabilização e de maximização do valor do banco e com as restrições decorrentes dos compromissos assumidos com as instituições europeias.
6. Nos termos dos **compromissos assumidos pelo Estado perante a Comissão Europeia no âmbito do auxílio estatal, o Grupo Novo Banco deverá reduzir o número de colaboradores. Trata-se de uma redução de 1000 efetivos a tempo inteiro (*full-time effectives*) até 31 de dezembro de 2016**, em comparação com os existentes no final de novembro de 2015. Se o Novo Banco se mantiver como banco de transição em 30 de junho de 2017, os compromissos a observar nesta matéria determinam uma redução adicional. **A implementação das medidas necessárias para dar cumprimento a estes compromissos compete ao órgão de administração, sempre de acordo com os diversos instrumentos previstos na Lei. Os requisitos a observar pelo Novo Banco neste processo estão previstos na Lei e cabe aos Tribunais apreciar o seu cumprimento em caso de litígio.**

Muito obrigado.